CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 FL. Nº

Proc DISP 014/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/12/2021

Termo de contrato de Dispensa de Licitação que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e do outro lado à empresa ATTIVA PLANEJAMEENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESERAIAL LTDA – EPP (ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob n° 27.612.479/0001-73, para a prestação dos serviços na Elaboração de Projeto executivo.

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ATTIVA PLANEJAMEENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – EPP (ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob n° 27.612.479/0001-73, estabelecida na Rua Marco Parente n.º 1680, bairro Canto da Várzea Picos-PI, CEP: 64.600-154, legalmente representada pelo Sr. Gildênio Assenço de Souza, brasileiro, inscrito no CPF n.º 957.916.473-87 e Carteira de Identidade n.º 2.092.957 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Claro da Luz n.º 237, bairro Ipueiras na cidade de Picos-PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e acertados o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação acima referido, processado nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços na Elaboração de Projeto executivo para a obra de pavimentação poliédrica (paralelepípedo) em vias públicas no perímetro urbano do Município de Lagoa do Sítio-PI, referente ao pré-convênio Plataforma + Brasil n.º 915717-2021 Proposta n.º 025203-2021, conforme proposta de preços constante do processo de Dispensa de Licitação, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387

A empresa contratada prestará os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta por ela apresentada, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2021, conforme Projeto Básico, parte integrante do processo de Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do contrato é de R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento considerar-se-á feito quando depositado em conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

2.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao órgão/ente, após a prestação dos serviços do objeto do contrato, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requerente e cópia da Nota de Empenho.

2.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada após serrem protocolados a Nota Fiscal e recibo.

2.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CRFGTS

c) CNDT

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios constantes na Lei 278/2020, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2021, estando classificados na Fonte de Recurso n.º 000001, elemento de Despesa 339039 e Plano de Trabalho 04.122.0005.20400000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Contratante;

e) Comunicar à Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

GILDENIO ASSENCIO DE SOUZA: 95791647387

f) Responsabilizar-se por todas as despesas para o fornecimento dos serviços, como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;

g) Fornecer os serviços de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante;

h) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;

c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 03(três) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 na Lei 8.666/93, caso haja necessidade e conveniência entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, § 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida deste instrumento contratual na imprensa oficial será providenciada no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387

Proc DISP 014/2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSÕES

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Por comum acordo entre as partes ficam eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, da justiça comum, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 21 de setembro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

José Sávio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387

Assinado digitalmente por GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.22 15:49:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Gildênio Assenço de Souza
CPF nº 957.916.473-87
ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA.

TESTEMUNHAS:

1- Jakson Rabelo de Araújo
CPF nº.: 052.890.823-52

2- Francisca Alcina P. de S.
CPF nº.: